



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

1.2. Lista dos produtos/serviços:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QNT	UN	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	1	BLOCO DE ATESTADO DE SAUDE ADMISSIONAL/DEMISSIONAL TAM 21X15 01 VIA C/100 FLS	200	UN	8,40	1.680,00
1	2	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO TAM 21X15 01 VIA C/100 FLS	100	UN	8,40	840,00
1	3	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO TAM 21X15 CM,01 VIA C/100 FLS	700	UN	8,40	5.880,00
1	4	BLOCO ATESTADO MÉDICO NORMAL TAM 21X15,01 VIA C/100 FLS	300	UN	8,50	2.550,00
1	5	BLOCO ATESTADO MÉDICO GESTANTE TAM 21X15 01 VIA C/ 100 FLS	300	UN	8,50	2.550,00
1	6	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA, 01 VIA, TAM 30X20 CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO C/ 100 FLS	300	UN	6,00	1.800,00
1	7	BLOCO DE LAUDO MÉDICO SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO TAM 30X20 CM, COM 02 VIAS NÃO COPIATIVA C/ 100 FLS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	100	UN	17,50	1.750,00
1	8	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, AZUL B E B2 NUMEROS SEQUENCIAIS NA HORA DE REALIZAR O PEDIDO.	100	UN	3,50	350,00
1	9	BLOCO DE CARTA REFERENCIA 02 VIAS NÃO COPIATIVA C/ 100 FLS	100	UN	17,00	1.700,00
1	10	BLOCO AUTO TERMO EM 03 VIAS COPIATIVAS C/75 FLS TAM 30X20 CM	100	UN	25,00	2.500,00
1	11	BLOCO TERMO DE APREENÇÃO DE AMOSTRAS TAA EM 03 VIAS COPIATIVAS C/75 FLS TAM 30X20 CM	100	UN	25,00	2.500,00
1	12	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES EM 02 VIAS NAO COPIATIVAS SENDO 1 VIA BCA E 2 VIA AMARELA, TAM 14,5 X 10,5 C/ 100 FLS	700	UN	6,35	4.445,00
1	13	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM 02 VIAS COPIATIVAS, COM 100 FLS TAM 16X11 NUMEROS SEQUENCIAIS NA HORA DE REALIZAR O PEDIDO.	150	UN	10,00	1.500,00
1	14	BLOCO DE PEDIDO DA CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, TAM. 21 X15 CM C/ 03 VIAS COPIATIVAS 75 FLS	20	UN	15,00	300,00
1	15	BLOCO TERMO DE RECEBIMENTO, COM 02 VIAS COPIATIVAS TAM 28X20 CM C/ 100 FLS	20	UN	29,00	580,00
2	1	AGENDA ESCOLAR P/ PROFESSOR, CAPA DURA PERSONALIZADA COM LOGO E DESENHOS A ESCOLHER, TAM 20 X 14 CM 48 FLS, ESPIRAL.	100	UN	37,00	3.700,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

2	2	CADERNO PARA PLANEJAMENTO, CAPA DURA, PERSONALIZADO COM LOGO E DESENHO A ESCOLHER DE TAM. 30 X 20 CM, COM 200 FLS	250	UN	47,50	11.875,00
2	3	CADERNO PARA PORTIFOLIO SEM ESPIRAL 96 FLS 01 MATERIA PERSONALIZADO	1.000,00	UN	11,00	11.000,00
2	4	AGENDAS PARA ALUNOS, CAPA DURA, PERSONALIZADAS COM LOGO E DESENHOS A ESCOLHER, TAM. 15 X 20 CM, COM 70 FLS.	750	UN	22,00	16.500,00
2	5	ENCADERNAÇÃO DE PLANO DE TAM A4	100	UN	6,00	600,00
2	6	PASTA PARA DOCUMENTOS, COM BOLSA TAM 31 X 23CM COM LOGO E ESCRITAS A ESCOLHER. PAPEL 180 G COLORIDA	3.000,00	UN	3,00	9.000,00
3	1	CARIMBO AUTOMATICO MAT PLASTICO RESISTENTE TAM 3,5 X 1,5 CM	20	UN	51,00	1.020,00
3	2	CARIMBO AUTOMATICO MAT PLASTICO RESISTENTE TAM 4,5 X 1,6 CM	20	UN	69,00	1.380,00
3	3	CARIMBO AUTOMATICO MAT PLASTICO RESISTENTE TAM 6 CM X 3 CM	20	UN	92,00	1.840,00
4	1	ENVELOPE GDE TAM 34X24 CM, COM LOGO E PERSONALIZAÇÃO COLORIDO	2.000,00	UN	2,90	5.800,00
4	2	ENVELOPE MED TAM 25X18,5 CM, COM LOGO E PERSONALIZAÇÃO COLORIDO	1.000,00	UN	2,10	2.100,00
4	3	ENVELOPE PEQ TAM 23X11,5 CM, COM LOGO E PERSONALIZAÇÃO COLORIDO	1.000,00	UN	1,65	1.650,00
5	1	PANFLETOS TAM 15 X 20 CM PAPEL COCHET 80 G	1.500,00	UN	0,30	450,00
5	2	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA RETINÓIDES, TAM C/ 50 FLS TAM 20X10 CM	20	UN	7,00	140,00
5	3	CONFEÇÃO DE CUPOM PARA PROMOÇÕES DO MUNICIPIO C/PICOTE	25.000,00	UN	0,05	1.250,00
5	4	CARTEIRINHA PARA GESTANTE MENINO EM PAPEL COUCH COLORIDO 36 PAGINAS TAMANHO 20 X 15 CM (MODELO SERÁ ENCAMINHADO)	50	UN	47,00	2.350,00
5	5	CARTEIRINHA PARA GESTANTE MENINA EM PAPEL COUCH COLORIDO 36 PAGINAS TAMANHO 20 X 15 CM (MODELO SERÁ ENCAMINHADO)	50	UN	47,00	2.350,00
6	1	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI 4X0 PELICULA COM DURABILIDADE MINIMA DE 12 MESES PARA USO EXTERNO. ACABAMENTO COM RECORT ELETROICO ESPECIAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. COM INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO DO MATERIAL, POR CONTA DO FORNECEDOR.	100	M2	92,00	9.200,00
6	2	ADESIVO JATEADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI 4X0 PELICULA COM DURABILIDADE MINIMA DE 12 MESES PARA USO EXTERNO. INSTALAÇÃO /APLICAÇÃO DO MATERIAL, POR CONTA DO FORNECEDOR.	50	M2	105,00	5.250,00
6	3	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI 4X0 COLORIDO PELICULA COM DURABILIDADE DE 24 MESES PARA USO INTERNO, ACABAMENTO COM RECORT ELETROICO, INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	50	M2	79,00	3.950,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

6	4	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 0,08 MM 1440 DPI 4X0 COLORIDO PELICULA COM DURABILIDADE DE 12 MESES PARA USO EXTERNO, ACABAMENTO COM RECORTE ELETRONICO. INSTALAÇÃO /APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	100	M2	70,00	7.000,00
6	5	ADESIVO INTERNO PROMOCIONAL GRAMATURA 0,8MM COM IMPRESSÃO DIGITAL IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI, 4X0 CORES COM DURABILIDADE MINIMA DE 01 ANO PARA USO INTERNO, ACABAMENTO COM RECORTE ELETRONICO ESPECIAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ UV, MATERIAL DE REFERENCIA 3M OU COM A MESMA QUALIDADE, QUE CONSTE A MARCA DO FABRICANTE LINE. COM INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	50	M2	57,00	2.850,00
6	6	ADESIVO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI 4X0 COLORIDO GRAMATURA 0,10MM COM ACABAMENTO BRANCO - DURABILIDADE MINIMA DE 02 ANOS PARA USO EXTERNO (APLICADO). COM INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	50	M2	79,50	3.975,00
6	7	ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM 01 COR PARA TECIDOS CLAROS OU ESCUROS	50	M2	75,00	3.750,00
7	1	BANNER EM LONA GRAMATURA 340 COM IMPRESSÃO DIGITAL - BRILHO, 1440DPI, COLORIDO ACABAMENTO EM SOLDA NAS EXTREMIDADES, CABO DE MADEIRA COM DIAMETRO MINIMO DE 16 MM, PONTEIRAS PLASTICAS NO CABO DE MADEIRA E ILHOS NAS EXTREMIDADES E CORDÃO DE POLESTER.	50	M2	67,00	3.350,00
7	2	BANNER EM LONA GRAMATURA 440 COM IMPRESSÃO DIGITAL - BRILHO, 1400 DPI, ACABAMENTO EM SOLDA NAS EXTREMIDADES, CABO DE MADEIRA COM DIAMETRO MINIMO DE 18 MM, PONTEIRAS PLASTICAS NO CABO DE MADEIRA E ILHOS NAS EXTREMIDADES E CORDÃO DE POLIESTER.	50	M2	75,00	3.750,00
7	3	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM LONA E ILHOS TAM 55 X 40 CM M2	20	UN	15,00	300,00
7	4	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM LONA E ILHOS TAMANHO 1,50 X 40 CM	20	UN	60,00	1.200,00
8	1	PLACA DE PVC EXPANDIDO COM 2MM DE ESPESSURA COM APLICAÇÃO DE ADESIVO FOTOLUMINESCENTE CONFORME NORMA DOS BOMBEIROS	50	M2	100,00	5.000,00
8	2	CHAPA DE PVC EXPANDIDO COM 02 MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA E USINAGEM EM ROUTER CNC OU LASER. DOBRAS, ACABAMENTOS E TIPOS DE CORTE DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO APRESENTADO AO FORNECEDOR. INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SOLICITAÇÃO	30	M2	150,00	4.500,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

8	3	CHAPA DE PVC EXPANDIDO COM 03 MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA E USINAGEM EM ROUTER CNC OU LASER. DOBRAS, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COLORIDO 4X0. ACABAMENTOS E TIPOS DE CORTE DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO APRESENTADO AO FORNECEDOR. INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO, EM LOCAIS A SER INDICADOS .	30	M2	200,00	6.000,00
8	4	CRACHA EM PVC COM IMPRESSAO DIGITAL - FRENTE/VERSO), FOTO E LOGO, COM CORDÃO E PRESILHA, TAMANHO 8,5 X 5,5CM.	100	UN	27,00	2.700,00
8	5	DOBRA EM P.S. E ACRÍLICO	100	UN	30,00	3.000,00
9	1	FAIXA EM LONA GRAMATURA 280 COM IMPRESSÃO DIGITAL - TRAMA 800 X 840, 1440 DPI, ACABAMENTO EM SOLDA NAS EXTREMIDADES, CABO DE MADEIRA COM DIAMETRO MINIMO DE 18MM, PONTEIRAS PLASTICAS NOS CABOS DE MADEIRA E ILHOS NAS EXTREMIDADES.	50	M2	75,00	3.750,00
9	2	FAIXA EM LONA GRAMATURA 440 COM IMPRESSÃO DIGITAL - TRAMA 400 X 500, 1440 DPI, ACABAMENTO EM SOLDA NAS EXTREMIDADES, CABO DE MADEIRA COM DIAMETRO MINIMO DE 18MM, PONTEIRAS PLASTICAS NOS CABOS DE MADEIRA E ILHOS NAS EXTREMIDADES.	50	M2	79,00	3.950,00
9	3	TOLDO EM LONA COM ESTRUTURA DE FERRO TUBO 0,20X0,30 MM , RETO E CALANDRADO (INSTALADO)	70	M2	200,00	14.000,00
10	1	IMPRESSÃO DE FOTOS – PAPEL ESPECIAL FOTOGRÁFICO BRILHO OU FOSCO	50	M2	125,00	6.250,00
10	2	IMPRESSAO DE CARTAZES COM IMPRESSÃO DIGITAL 720 DPI 4X0, CORES PAPEL OUTDOOR, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, COM IMPRESSÃO USO EXTERNO.	100	M2	59,00	5.900,00
10	3	IMPRESSÃO EM LONA 440 GR PAINEL DA TRANSPARENCIA TAM 2 MT X 3 MT (INSTALADO NO PAÇO MUNICIPAL)	100	M2	72,00	7.200,00
11	1	PLACA C/ ESTRUTURA METÁLICA ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI E CHAPA GALVANIZADA (INSTALADO)	50	M2	180,00	9.000,00
11	2	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA 0,60 MM COM TUBO DE 0,20 X 0,30 MM COM PAREDE DE 0,10, COM APLICAÇÃO DE LONA IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI 4X0 COM ACABAMENTO EM ALUMINIO (INSTALADO).	50	M2	210,00	10.500,00
11	3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS COM BASE DE FERRO GALVANIZADO CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 16, TAMANHO PADRÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA E ADESIVO REFLETIVO (REGULAMENTADA NO PADRÃO PARA VIAS PUBLICAS) COM BASE E TUDO DE FERRO PARA FIXAÇÃO.CFM NORMAS DETRAN E CIRETRAM.	40	UN	535,00	21.400,00
11	4	PLACA COM IMPRESSÃO DIGITAL DIRETA EM ALUMINIO HD ESPESSURA DE 0,80 MM	20	M2	240,00	4.800,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

11	5	PLACA EM ACM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL - MONTADA EM ESTRUTURA METALICA COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, MATERIAL DE OTIMA QUALIDADE, COM ALTA RESOLUÇÃO E DURABILIDADE, ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV, COM GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS (INSTALADO NO LOCAL).	50	M2	350,00	17.500,00
11	6	PLACAS EM CHAPA GALVANIZADA COM APLICAÇÃO DE ADESIVO PRISMA TAMANHO PADRAO 30X30CM CONFORME NORMAS DETRAN E CIRETRAN COM TUBO GALVANIZADO 3MT ANTIFERRUGEM	20	UN	295,00	5.900,00
11	7	PLACA EM PS 0,4MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL - 1440DPI 4X0, PELICULA COM GRAMATURA 0,08MM E DURABILIDADE MINIMA DE 18 MESES PARA USO INTERNO, ACABAMENTO EM VERNIZ UV	30	M2	180,00	5.400,00
11	8	CHAPA EM PVC EXPANDIDO 10MM NA COR BRANCA E USINAGEM EM ROUTER CNC COM PINTURA AUTOMOTIVA. DOBRAS. ACABAMNETOS E TIPOS DE CORTE DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO APRESENTADO, INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	50	M2	250,00	12.500,00
11	9	CHAPA EM PVC EXPANDIDO 30MM NA COR BRANCA E USINAGEM EM ROUTER CNC COM PINTURA AUTOMOTIVA. DOBRAS. ACABAMNETOS E TIPOS DE CORTE DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO APRESENTADO, INSTALAÇÃO POR CONTA DO	30	M2	320,00	9.600,00
11	10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO GRAVADO EM RELEVO NAS DIMENSÕES 39 X 49 CM, COM BRASÃO COLORIDO E PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO. (INSTALADO)	10	UN	975,00	9.750,00
11	11	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO GRAVADO EM RELEVO NAS DIMENSÕES 26 X 39 CM, COM BRASÃO COLORIDO E PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO (INSTALADO).	5	UN	700,00	3.500,00
11	12	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO GRAVADO EM RELEVO NAS DIMENSÕES 80 X 50 CM, COM BRASÃO COLORIDO E PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO. (INSTALADO).	10	UN	1.090,00	10.900,00
11	13	LETRA CAIXA ALTA EM AÇO INOX BRILHO COM RELEVO DE 8 CM E 35 CM DE ALTURA COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO ALTURA E COMPRIMENTO, FONTE ARIAL NEGRITO, CONFORME PROJETO, INSTALADO NO LOCAL POR CONTA DO FORNECEDOR.	100	UN	141,00	14.100,00
11	14	LETRA CAIXA ALTA EM AÇO INOX BRILHO COM RELEVO DE 7 CM E 25 CM DE ALTURA COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO ALTURA E COMPRIMENTO, FONTE ARIAL NEGRITO, CONFORME PROJETO, INSTALADO NO LOCAL POR CONTA DO FORNECEDOR.	100	UN	132,00	13.200,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

R\$ TOTAL	358.805,00
-----------	------------

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.6. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.7. Até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser gerado contrato administrativo, com fundamento no art. 105 da Lei 14.133/2021, decorrente de seu saldo restante.

1.8. No contrato gerado, os preços inicialmente contratados, serão reajustados, conforme Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

1.9. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como data-base vinculada à data do contrato, gerado do saldo remanescente da ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade de contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da secretaria requisitante, e deverão ser entregues conforme endereço da secretaria solicitante.

5.1.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os materiais deverão atender às especificações, características e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

5.1.4. Quando aplicável, os materiais deverão seguir as artes, modelos, textos e demais orientações fornecidas pelo Município.

5.1.5. Os gastos com deslocamento e demais serviços, referentes a execução do fornecimento, são responsabilidade do contratado.

5.1.6. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

5.1.7. Os materiais entregues serão submetidos à conferência quanto às especificações, quantidades e qualidade, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as exigências da contratação.

5.1.7.1. A contratada será responsável pela substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estipulado pela Administração.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 112/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Fiscalização

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue abaixo:

Administração - Luana dos Santos de Bairros	Matrícula: 2303289
Saúde – Jociani Ossovski Szczerba	Matrícula: 2303322
Assistência Social – Keila Souza Gonçalves Milani	Matrícula: 2303330
Educação – Altamir Paupitz	Matrícula: 2300831

6.2. Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.3. Fiscalização Administrativa



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4.8. Será designado como gestor do contrato, os senhores, conforme abaixo:

Administração - Ana Cristina dos Santos Segundo	Matrícula: 2303315
Saúde – Gracielly Scherner da Rosa	Matrícula: 2303380
Assistência Social – Marcos Roberto de Paula	Matrícula: 2303292



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Administração – Silmara Regina Demetrio

Matrícula: 2303428

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1. Os critérios de entrega e pagamento estabelecidos visam garantir que a contratação, seja realizado de acordo com os termos acordados no contrato e na proposta de preços, assegurando a qualidade do serviço e a satisfação das partes envolvidas.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, NA FORMA ELETRONICA, SOB O SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1 O fornecimento do objeto, deverão ser entregues em no máximo 10 dias uteis, após a solicitação da secretaria requisitante.

8.3 Exigências de habilitação:

8.3.1 Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme descritos nos itens 8.4 e 8.5.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 358.805,00** (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinco reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **04.122.0002.2005;**

Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

00280 Recursos Ordinários;

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **08.244.0013.2020;**

Secretaria Municipal de Promoção Social;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

01380 Recursos Ordinários;

10.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **10.301.0007.2041;**

Secretaria Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

002310 Recursos Ordinários;

10.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **12.365.0008.2013;**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

00720 Recursos Ordinários;

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Virmond - Pr, 18 de agosto de 2026.

Ana Cristina dos Santos Segundo
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 23003315